



20/08/2026

Número: **0027303-93.2016.8.17.2001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção B da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/07/2016**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                             | Advogados                               |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| HUGO AUGUSTO GOMES FREIRE (AUTOR(A))               |                                         |
|                                                    | Sandra Mary Tenorio Godoi (ADVOGADO(A)) |
| HUGO AUGUSTO GOMES FREIRE - ME (RÉU)               |                                         |
| FREIRE E FERREIRA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA (RÉU) |                                         |
| MARCUS C. DE LIRA FERREIRA LTDA (RÉU)              |                                         |
|                                                    | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))   |

| Outros participantes                                                           |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| ARMANDO LEMOS WALLACH (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)                              |                                          |
| 1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)             |                                          |
| PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO) |                                          |
| DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))                                       |                                          |
| WESLEY VICTOR SILVA DE ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)                          |                                          |
|                                                                                | NATANAEL DE FREITAS DUARTE (ADVOGADO(A)) |

| Documentos |                    |                                        |                        |
|------------|--------------------|----------------------------------------|------------------------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento                              | Tipo                   |
| 195194943  | 12/02/2025 20:20   | <a href="#">Edital/Edital (Outros)</a> | Edital/Edital (Outros) |

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

PRAZO 05 (CINCO) DIAS

EDITAL DE 1º, 2º e 3º LEILÕES E INTIMAÇÃO – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS  
MASSA FALIDA

Seção B da 13ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0027303-93.2016.8.17.2001

AUTOR(A): HUGO AUGUSTO GOMES FREIRE

RÉU: HUGO AUGUSTO GOMES FREIRE - ME, FREIRE E FERREIRA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA, MARCUS C. DE LIRA FERREIRA LTDA

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL, SEÇÃO B, DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizará a alienação, através de leilão na modalidade eletrônica, nos termos do art. 142, inciso I, da Lei n.º 11.101/05 (com introdução e considerações da Lei 14.112/2020) e a aplicação subsidiária do CPC/2015, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem:

**DATAS DOS LEILÕES** (os Leilões serão realizados na forma exclusivamente eletrônica)

**1º LEILÃO (primeira chamada): 26 de março de 2025, às 13h00min** – Por lance igual ou superior ao valor da avaliação (100% - cem por cento). O 1º leilão terá início a partir do dia da publicação do edital e encerrar-se-á em 26 de março de 2025, após o pregão eletrônico, que terá início às 13h;

**2º LEILÃO (segunda chamada): 02 de abril de 2025, às 13h00min** – Por lance igual ou não inferior ao de 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lances, através do site, na modalidade eletrônica até o 2º Leilão (segunda chamada), a qual encerrar-se-á em 02 de abril de 2025, após o pregão eletrônico que terá início às 13h;

**3º LEILÃO (terceira chamada): 09 de abril de 2025, às 13h00min** – Por lance igual ou não inferior ao de 20% (vinte por cento) da avaliação. Não havendo arrematação no 2º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lances, através do site, na modalidade eletrônica até o 3º Leilão (terceira chamada), a qual encerrar-se-á em 09 de abril de 2025, após o pregão eletrônico que terá início às 13h;

**OBSERVAÇÃO 1**

O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

**OBSERVAÇÃO 2**

Nesta ocasião, o Leilão também será transmitido ao vivo em tempo real via internet com o pregão eletrônico. (pode ser assistido pelas redes sociais do e Sítio Eletrônico – [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br))



**OBSERVAÇÃO 3**

**O LEILÃO DOS BENS DISPOSTOS NESTE EDITAL SERÁ FEITO NOS TERMOS DO ART. 140, DA LEI N.º 11.101/05:**

**I- alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;**

II - alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III - alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV - alienação dos bens individualmente considerados.

§ 1º Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, podem ser adotadas mais de uma forma de alienação.

§ 4º Nas transmissões de bens alienados na forma deste artigo que dependam de registro público, a este servirá como título aquisitivo suficiente o mandado judicial respectivo.

**3. LOCAIS DOS LEILÕES ELETRÔNICOS E LEILOEIRO RESPONSÁVEL.**

**3.1 – LOCAL ELETRÔNICO:** [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br) (necessário cadastro prévio)

**3.2 LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, devidamente credenciado na Corregedoria do Tribunal de Justiça Estadual de Pernambuco e regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 381.

**4. DOS BENS OBJETOS DA VENDA E DE SUAS AVALIAÇÕES**

**LOTE ÚNICO – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS**



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | UNID  | Q<br>U<br>A<br>N<br>T<br>I<br>D<br>A<br>D<br>E | ESTAD<br>O DE<br>CONSE<br>RVACÃO | CO<br>M<br>D.<br>MA<br>N<br>UT | COM<br>D.<br>USO | CO<br>EF.<br>US<br>O | IDA<br>DE<br>AP<br>A<br>R | VI<br>D<br>A<br>ÚTI<br>L<br>(%) | AVALIAÇÃO    |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------|
| 1    | Uma máquina prensa mangueira Modelo 935020, Número de Série 18092 | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 7.200,00 |
| 2    | Um Compressor de Ar                                               | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 671,76   |
| 3    | Um Tambor de água                                                 | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 71,28    |
| 4    | Uma Máquina de Corte em bom estado de conservação.                | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 1.348,78 |
| 5    | Um kit para solda oxiacetileno, em bom estado de conservação.     | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 647,98   |
| 6    | Um Esmeril para polimento, em bom estado de conservação           | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 171,58   |
| 7    | Uma Máquina MOSSA Nº 8, em bom estado de conservação              | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 112,37   |
| 8    | Uma máquina MOSSA Nº 6, em bom estado de conservação              | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 69,58    |
| 9    | Uma máquina MOSSA 3, em bom estado de conservação                 | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 28,78    |
| 10   | Uma mangueira Lava Jato, em bom estado de conservação             | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 62,38    |
| 11   | Uma Prensa manual de mangueira, em bom estado de conservação      | unid. | 1                                              | bom estado                       | Nor mal                        | Norma l          | 1                    | 15                        | 24                              | R\$ 720,00   |



|    |                                                        |        |     |  |            |         |         |   |    |    |              |
|----|--------------------------------------------------------|--------|-----|--|------------|---------|---------|---|----|----|--------------|
| 12 | Ferramentas de uso geral, em bom estado de conservação | unid.  | 1   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 280,78   |
| 13 | Ferramentas de uso diversos                            | unid.  | 1   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 371,98   |
| 14 | Uma Chave de Griffio - 1200mm - 48 polegadas           | unid.  | 1   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 90,48    |
| 15 | Uma chave de correntes para tubos                      | unid.  | 1   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 465,58   |
| 16 | Uma chave de regulagem 6264                            | unid.  | 1   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 78,91    |
| 17 | Diversos Entulhos 01                                   | diver. | 1   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 24,00    |
| 18 | Diversos entulhos 02                                   | diver. | 1   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 24,00    |
| 19 | Mangueira Hidráulica HR1AT-12                          | m      | 6   |  | bom estado | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 53,15    |
| 20 | Mangueira Hidráulica HR1AT-12                          | m      | 6   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 53,15    |
| 21 | Prensa de mangueira                                    | unid.  | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 2.399,76 |
| 22 | Prensa de mangueira                                    | unid.  | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 2.399,76 |
| 23 | Preguiça                                               | unid.  | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 47,98    |
| 24 | Exaustor                                               | unid.  | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 77,74    |
| 25 | Acessórios da prensa                                   | diver. | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 0,00     |
| 26 | Capas de prensagem de mangueiras - aprox 210           | unid.  | 210 |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 332,64   |
| 27 | Terminais diversos                                     | unid.  | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 24,00    |
| 28 | Sucata                                                 | diver. | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 24,00    |
| 29 | Braçadeiras - aprox 80                                 | unid.  | 80  |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 82,37    |
| 30 | Bicicleta com cesto                                    | unid.  | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 143,28   |
| 31 | Mangueiras diversas                                    | diver. | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 33,58    |
| 32 | Conexões diversas                                      | diver. | 1   |  |            | Nor mal | Norma I | 1 | 15 | 24 | R\$ 24,00    |



|    |                        |        |    |  |  |            |            |   |    |    |            |
|----|------------------------|--------|----|--|--|------------|------------|---|----|----|------------|
| 33 | Conexões diversas      | diver. | 1  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 24,00  |
| 34 | Braçadeiras - aprox 7  | unid.  | 7  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 7,21   |
| 35 | Braçadeiras - aprox 40 | unid.  | 40 |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 41,18  |
| 36 | Frigobar               | unid.  | 1  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 203,76 |
| 37 | Carrinho de transporte | unid.  | 1  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 75,82  |
| 38 | Mangueira e tubos      | unid.  | 1  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 4,80   |
| 39 | GELÁGUA                | unid.  | 1  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 192,48 |
| 40 | Impressora Epson       | unid.  | 1  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 120,00 |
| 41 | caixa de som JBL       | unid.  | 1  |  |  | Nor<br>mal | Norma<br>I | 1 | 15 | 24 | R\$ 155,76 |

| LOTE(S)    | LANÇE MÍNIMO PARA 1º LEILÃO | LANÇE MÍNIMO PARA 2º LEILÃO | LANÇE MÍNIMO PARA 3º LEILÃO |
|------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| LOTE ÚNICO | R\$ 18.960,59               | R\$ 9.480,295               | R\$ 3.792.12                |

5. VENDA AD-CORPUS

As vendas são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. PORTANTO, todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, impostos e encargos sociais. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverão ser dirimidas no ato do leilão.

6. DA VISITAÇÃO

Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas deverão ser agendadas junto ao Leiloeiro nomeado, via e-mail diogo@inovaleilao.com.br, ou pelo telefone (81) 3132.5966.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E QUEM PODE PARTICIPAR

**7.1 ELETRÔNICO** - Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo Leilão, acessar o site [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br) e se cadastrar, conforme as instruções ali disponibilizadas (aceitação de termo e envio de documentos);

**7.1.2** Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado presencial, também terá acesso aos lances oferecidos no auditório virtual, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;

7.2. QUEM PODE PARTICIPAR

**7.2.1.** É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):



(I) - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (II) - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (III) - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; (IV) - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (V) - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; (VI) - dos advogados de qualquer das partes.

**7.2.2.** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

**7.2.3.** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC).

## **8.0. DOS LANCES VÁLIDOS E DO LANCE VIL**

**8.1.** Os lances serão livres e à vista.

**8.1.1. DO TEMPO EXTRA** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do site [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br) a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

**8.1.2.** Não será aceito lance que em primeiro leilão seja inferior ao percentual de 100% (cem por cento); segundo leilão, ofereça preço inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento); terceiro leilão, ofereça preço inferior a 20% (vinte por cento).

**8.1.3. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**8.2.** No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901, CPC), e imediatamente anexado ao processo de Falimentar, tudo de forma a permitir que tanto o síndico da Massa Falida, o representante do Ministério Público, bem como o Juízo da 13ª Vara Cível, Seção B, da Comarca do Recife-PE, possam exercer a plena fiscalização da alienação, vez que o Juízo Universal da FALÊNCIA será o único competente para conhecer de todos os pleitos relativos ao leilão ora designado.

**8.3. LANCES CONDICIONAIS:** Caso não sejam alcançados os valores estabelecidos, ficarão autorizados os lances "condicionais", os quais serão levados ao conhecimento do magistrado responsável, Ministério Público, credores e interessados, através de ATA lavrada pelo Leiloeiro, para deferimento ou não do lance.

## **9.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO E COMISSÃO LEILOEIRO**

O pagamento do preço deve ser realizado preferencialmente à vista, caução de 30% (trinta por cento) no prazo máximo de 24 horas e o restante em até 15 (quinze) dias.

**9.1.** Depois de declarado pelo leiloeiro a arrematação, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes a arrematação/sinal/caução do lance mais valor correspondente a comissão do leiloeiro (05% por cento). O recolhimento deverá se processar em guia/boleto específico, NA CONTA JUDICIAL DA FALÊNCIA – através dos dados que serão informados no dia, horário e local, através do Leiloeiro responsável ou



judicial;

**9.2.** A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, da Lei 21.981/32). O pagamento da comissão deverá ser integralmente à vista, em dinheiro (moeda nacional), pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.

## **10.0. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO**

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

**10.2.** O não pagamento de algum valor, dentro do prazo legal, sem qualquer justificativa legal, será caracterizado como desistência do parcelamento e da arrematação, cabendo ao licitante desistente, ser penalizado com a perda de todo dinheiro até então depositado, sendo que nesta hipótese a FALIDA, será imediatamente imitada na posse dos bens. Não será reembolsado o valor referente as arras, pois estas possuem caráter irreversível.

**10.3.** Fica ainda, desde já autorizado o juízo a determinar, nos autos da falência, a imediata reintegração da massa na posse dos bens, objetos desde edital.

**10.4.** Mediante requerimento do síndico, credores e ou MP, fica autorizado o Juiz da falência, no caso de não pagamento, colocar os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

## **11.0. DAS IMPUGNAÇÕES, DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO**

**11.1** Eventual interposição de ações judiciais por terceiros, reclamando posse ou propriedade de bens alienados no pregão, não desobriga o licitante ao pagamento do preço do mesmo nas condições assumidas, caso já expedida a Carta de Arrematação, salvo por ordem judicial expressa exclusivamente do Juízo. Caso não tenha sido expedida a Carta de Arrematação, poderá o Juízo sobrestar a expedição desta em relação ao bem sobre o qual recai o litígio, determinando igualmente a desobrigação momentânea do pagamento do preço, até que seja resolvida a pendência.

**11.2** Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência").

**11.3** Em conformidade com o Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. § 1º Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência); § 2º A oferta de que trata o § 1º deste artigo



vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência); § 3º Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência); § 4º A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

## **12. DA LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO**

**12.1.** A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo e terceiro colocados, quando possível.

**12.2.** Assinado o Auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

## **13. DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO**

Fica condicionada a ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) ou a Carta de Arrematação do(s) bem(ns) imóvel(s) ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC) a realização dos depósitos, oferta de garantia idônea, ao pagamento de custas (caso exista) e da comissão de leiloeiro. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do Novo Código de Processo Civil.

**13.1.** A carta de arrematação conterá:

**13.1.1.** A descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

**13.1.2.** Edital de Leilão

**13.1.3.** A cópia do auto de arrematação; e

**13.1.4** A prova de quitação do imposto de transmissão.

## **14. DOS DÉBITOS**

**14.1.** Conforme dispostos da Lei de Falências (arts. 60, parágrafo único, art. 141 inciso II e 142 da LRF Lei 11.101/2005 e sua atualização), prevalece sobre as regras civis que regem a matéria, os objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho, fiscais, hipotecas, realizando-se a venda livres e desembaraçados de débitos de IPTU, condomínio e taxas até a data da arrematação. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-roga-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria., exceto se o arrematante for:

1. Sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido;
2. Parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou
3. Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.



15. DAS INTIMAÇÕES

Ficam intimados do leilão, a Empresa Falida, através dos advogados, O Síndico / Administrador Judicial, o juízo, representantes do Ministério Público, credores trabalhistas e seus advogados, Fazendas Públicas (credores fiscais, Inss, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, credores Fiduciários, hipotecários, credores quirografários e outros credores, nas pessoas de seus representantes legais e advogados, da realização deste ato público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

O arrematante arcará, com qualquer imposto e ou tributo venha incidir após a data da arrematação;

17. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelo telefone: (81) 3132.5966, e-mail: contato@inovaleilao.com.br / diogo@inovaleilao.com.br, redes sociais (@diogomartinsleiloeiro) e site www.inovaleilao.com.br.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Este leilão e demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei de Falências, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do CP.

18.2 Todas as regras (EDITAL), fotografias do(s) bens e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no sítio eletrônico do leiloeiro Diogo Martins - www.inovaleilao.com.br.

18.3 ESTE EDITAL TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO DJE NA FORMA DA LEI, ASSIM COMO, AFIXADO UMA CÓPIA INTEGRAL DO MESMO NO LOCAL DE COSTUME e não é exaustivo, podendo outras informações serem apreoadas pelo Leiloeiro no ato do Leilão.

18.4 Os Autos da Falência estão disponíveis aos interessados para consulta no PJE, especialmente no que se refere às matrículas, detalhe dos bens indicados acima e questões pertinentes ao processo falimentar;

19. CUMPRA-SE

RECIFE, 12 de fevereiro de 2025.

Juiz(a) de Direito  
(Assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

